



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

PROJETO DE LEI Nº 5 DE 25 DE MARÇO DE 2025

**Institui o Dia Municipal da Pessoa Idosa no
Município de Araci/BA, e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI aprova:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal da Pessoa Idosa, a ser comemorado anualmente no Município de Araci/BA.

§ 1º – Em decorrência do disposto no *caput*, ficam atualizados o anexo I da Lei nº 378 de 29 de dezembro de 2021 e o anexo IV da Resolução nº 4 de 3 de janeiro de 2022.

§ 2º – Nos anos em que houver eleições, o Dia Municipal da Pessoa Idosa será celebrado até o dia 7 de novembro, em data a ser fixada pelo Poder Executivo, respeitando a conveniência administrativa em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º - O Dia Municipal da Pessoa Idosa passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município, com os seguintes objetivos:

I - Promover a conscientização da sociedade sobre os direitos, a valorização e o respeito às pessoas idosas;

II - Incentivar a realização de ações culturais, sociais, educativas e recreativas voltadas ao público idoso;

III - Estimular a participação das pessoas idosas em atividades que promovam seu bem-estar, inclusão e integração social.

Art. 3º - A celebração do Dia Municipal da Pessoa Idosa poderá contar com a realização de:

I - Eventos e atividades culturais, esportivas e recreativas;

II - Palestras, campanhas e ações educativas sobre os direitos das pessoas idosas;



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

III - Parcerias com instituições públicas e privadas, organizações não governamentais e entidades representativas para o desenvolvimento das atividades previstas nesta Lei.

Art. 4º - Compete ao Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, coordenar e apoiar a programação das atividades alusivas ao Dia Municipal da Pessoa Idosa em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 5º - O Dia Municipal da Pessoa Idosa será incluído no calendário escolar do Município, com a promoção de atividades pedagógicas voltadas à conscientização sobre o respeito e os direitos das pessoas idosas.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessária.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador José de Oliveira Lima
Araci – Bahia, 25 de março de 2025.

JAMILE MAGALHÃES DA COSTA
Vereadora



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a oficialização do Dia Municipal da Pessoa Idosa no Município de Araci/BA, com a finalidade de promover e valorizar a inclusão, a dignidade e o bem-estar da população idosa. Esta proposta se alinha ao Dia Internacional da Pessoa Idosa, comemorado em 1º de outubro, criando uma data que permita a reflexão e o fortalecimento dos direitos dessa parcela fundamental da sociedade.

A população idosa é crescente e representa uma parte significativa da nossa comunidade, sendo essencial que a sociedade reconheça e respeite seus direitos. O estabelecimento do Dia Municipal da Pessoa Idosa, além de promover a conscientização sobre suas necessidades e demandas, visa criar um ambiente mais inclusivo e acolhedor para os idosos. A realização de atividades voltadas para essa data será fundamental para a valorização dessa faixa etária e para a promoção de práticas que garantam sua plena participação social, bem como o respeito à sua autonomia.

Nos anos eleitorais, a proposta de flexibilidade para a realização do evento até o dia 7 de novembro visa atender à organização e à logística administrativa, sem comprometer o calendário eleitoral. Essa flexibilidade é necessária para garantir que a data seja comemorada de maneira apropriada, independentemente dos eventos eleitorais, proporcionando um espaço para que as atividades sejam realizadas com a devida organização e estrutura.

A inclusão do Dia Municipal da Pessoa Idosa no calendário escolar tem como objetivo sensibilizar os estudantes desde cedo sobre a importância do respeito e da valorização da pessoa idosa. A educação é um instrumento poderoso na construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Portanto, a criação do Dia Municipal da Pessoa Idosa representa um avanço significativo para Araci, refletindo o compromisso com a construção de uma cidade mais inclusiva e humanizada, que reconhece e celebra o papel fundamental dos idosos na sociedade.

JAMILE MAGALHÃES DA COSTA
Vereadora